



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos complementares, visando atender à demanda da rede pública de saúde do município de Xinguara - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a necessidade da secretaria, conforme item 3.1. e 3.2, deste termo de referência,

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PE
1	CX	ACTONEL (RISEDRONATO DE SODIO150MG - 04 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
2	CX	D-PREV 50.000UIC/4CPR (COLECALCIFEROL) - 04 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
3	FR	PULMICORT 0,25MG (BUDESONIDA) - FR 2ML		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
4	CX	ARTROSIL320MG(CETOPROFENO) - 20 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
5	CX	ASMAPEN200MG(AMINOFILINA) - 20 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
6	CX	BAMIFIX 300MG(BAMIFILINA) 20 COMPRIMIDOS		300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
7	CX	BAMIFIX 600MG(BAMIFILINA) 20 COMPRIMIDOS		300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
8	CX	FRISIUM 20MG(CLOBAZAM) 20 COMPRIMIDOS		250	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
9	CX	HIDRION40/100MG(FUROSEMI DA +CLORETODEPOTÁSSIO) 30 COMPRIMIDOS		150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
10	CX	MYTEDOM (METADONA10MG) 20 COMPRIMIDOS		250	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
11	CX	TILESTAL (TRAMADOL+PARACETAMOL) - 30 COMPRIMIDOS		150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12	CX	JANUVIA100MG (SITAGLIPTINA) - 28 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
13	CX	REMERON(MIRTAZAPINA15MG) - 30 COMPRIMIDOS		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
14	CX	REMERON(MIRTAZAPINA45MG) - 30 COMPRIMIDOS		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
15	CX	PANTOCAL(PANTOPRAZOL40M G) - 28 COMPRIMIDOS		300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
16	CX	(COTA PRINCIPAL) XARELTO15MGC/28CPR(RIVAR OXABANA) - 28 COMPRIMIDOS		225	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
17	CX	(COTA RESERVA) XARELTO15MGC/28CPR(RIVAR OXABANA) - 28 COMPRIMIDOS		75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ME
18	CX	XARELTO20MGC/28CPR(RIVAR OXABANA) - 28 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
19	CX	ABLOK PLUS 25/2,5MG(ATENOLOL+CLORTA LIDONA) - 30 COMPRIMIDOS		400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
20	CX	ARIMIDEX(ANASTRAZOL1MG) - 30 COMPRIMIDOS		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
21	CX	ARADOISH50/12,5(LOSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
22	CX	ARTRODAR(DIACEREINA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
23	CX	ARTROLIVE (GLICOSAMINA +CONDROITINA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
24	CX	ASEA H 40/25MG(HIDROCLOROTIAZID A+OLMESARTANO) - 30 COMPRIMIDOS		80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
25	CX	ATENSINA 0,150MG(CLONIDINA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
26	CX	BENICAR20MG(OLMESARTANA) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
27	CX	BENICAR40MG(OLMESARTANA) - 30 COMPRIMIDOS		400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
28	CX	BENICAR ANLO40/5MG(OLMESARTANA+ ANLODIPINO) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
29	CX	BENICARHCT40/25MG(OLMESA RTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

30	CX	LABIRIN(BETAISTINA24MG) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
31	CX	BRASART320MG(VALSARTANO) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
32	CX	BRASARTHCT160/12,5(VALSARTANO+ HIDROCLOROTIAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
33	CX	COLCHICINV(COLCHICINA0,5MG) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
34	CX	CONCOR10MG(BISOPROLOL) - 30 COMPRIMIDOS		150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
35	CX	CONCOR2,5MG(BISOPROLOL) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
36	CX	CONCOR5MG(BISOPROLOL) - 30 COMPRIMIDOS		150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
37	CX	DESVE50MG(DESVENLAFAXINA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
38	CX	DIAMICRONMR60MG(GLICAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
39	CX	DIGEDRAT200MG(TRIMEBUTINA) - 30 COMPRIMIDOS		85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
40	CX	DIUPRESS25/5MG (CLORTALIDONA +AMILORIDA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
41	CX	DOISKA60MG(VITAMINA K2) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
42	CX	DONARENRETARD(TRAZADONA) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
43	CX	D- PREV2.000UIC/30CPR(COLECALCIFEROL) - 30 COMPRIMIDOS		90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
44	CX	ECASIL81MG(ACIDOACETILSALICILICO) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
45	CX	EKSON100/25MG(LEVODOPA+BENSERAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
46	CX	EPEZ5MG(DONEPEZILA) - 30 COMPRIMIDOS		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
47	CX	FORFIG100MG(SILYBUMMARIANUM) - 30 COMPRIMIDOS		140	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
48	CX	GAMALINE900MG (BARAGOFFICIALIS - 30 COMPRIMIDOS)		25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
49	CX	HOLMESH 40/25MG(HIDROCLOROTIAZIDA+OLMESARTANO) - 30 COMPRIMIDOS		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

50	CX	LABIRIN16MG(DICLORIDRATOD EBETAÍSTINA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
51	CX	LACDAY(LACTASE) - 30 COMPRIMIDOS		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
52	CX	LESTER2MG(PITAVASTATINA) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
53	CX	PURANT4(LEVOTIROXINA38MC G) - 30 COMPRIMIDOS		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
54	CX	LIPLESS100(CIPROFIBRATO) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
55	CX	MAGNALIV (VITAMINAB5+VITAMINAB6) - 30 COMPRIMIDOS		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
56	CX	MILGAMMA150MG(BENFOTIAM INA) - 30 COMPRIMIDOS		85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
57	CX	MONTELAIR4MG(MONTELUCAS TEDESODIO) - 30 COMPRIMIDOS		40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
58	CX	NOVANLO2,5MG(LEVANLODIPI NOBESILATO) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
59	CX	NOVANLO5MG(LEVANLODIPIN OBESILATO) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
60	CX	PRESS PLUS 5/20MG(ANLODIPINO+BENAZE PRIL) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
61	CX	PRESSPLUS 5/10MG(ANLODIPINO+BENAZE PRIL) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
62	CX	PROLIVE(LACTOBACILLUSACID OPHILOS) - 30 COMPRIMIDOS		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
63	CX	PROLOPA200/50MG(LEVODOPA +BENSERAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS		250	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
64	CX	PROLOPABD100/25MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
65	CX	PROSSO(CALCEFEROL) - 30 COMPRIMIDOS		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
66	CX	RETEMIC5MG(CLORIDRATODEO XIBUTININA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
67	CX	(COTA PRINCIPAL) RITALINALA20MG(METILFENID ATO) - 30 COMPRIMIDOS		375	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
68	CX	(COTA RESERVA) RITALINALA20MG(METILFENID ATO) - 30 COMPRIMIDOS		125	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

69	CX	RITALINALA10MG (METILFENIDATO - 30 COMPRIMIDOS		500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
70	CX	ROSUVASTATINA10MG - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
71	CX	ROSUVASTATINA40MG(TREZOR) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
72	CX	SELOZOK100MG(METOPROLOL) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
73	CX	SELOZOK25MG(METOPROLOL) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
74	CX	SELOZOK50MG(METOPROLOL) - 30 COMPRIMIDOS		300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
75	CX	SOTALOL120MG - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
76	CX	SOTALOL160MG - 30 COMPRIMIDOS		120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
77	CX	STANGLIT(PIOGLITAZONA45MG) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
78	CX	TRIMETAZIDINA35MG - 30 COMPRIMIDOS		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
79	CX	UTROGESTAN100MG(PROGEST ERONA) - 42 COMPRIMIDOS		300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
80	CX	VASOPRILPLUS20/12,5MG (ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
81	CX	VAST10MG(ATORVASTATINA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
82	CX	VAST20MG(ATORVASTATINA) - 30 COMPRIMIDOS		120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
83	CX	VAST40MG(ATORVASTATINA) - 30 COMPRIMIDOS		120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
84	CX	VENULA200MG(HIDROSMINA) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
85	CX	VITAEK/30CPR(VITAMINAE) - 30 COMPRIMIDOS		70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
86	CX	ZETIA10MG(EZETIMIBA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
87	CX	ZETSIM10/20MG(EZETIMIBA+S INVASTATINA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
88	CX	ZETSIM10/40MG(EZETIMIBA+S INVASTATINA) - 30 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
89	FR	MILMUNE XP(MINERAIS+VITAMINAS+BET A-		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

		GLUCANADELEVEDOSACCHARO MYCESCEREVISIAE) - 100ML					
90	SACH	DIOSMIN SACHE(DIOSMINA+HESPERIDIN A) CX COM 30 SACHE		120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
91	CX	SOMALGINCARDIO200MG(ACID OACETILSALICILICO) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
92	CX	SOMALGINCARDIO325MG - 30 COMPRIMIDOS		150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
93	CX	BETRAT(TIAMINA+VITAMINAB 12+VITAMINAB6) - 30 COMPRIMIDOS		90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
94	CX	CARDIZEM60MG(DILTIZEM) - 30 COMPRIMIDOS		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
95	CX	SUSTRATE 10MG(PROPATILNITRATO) - 30 COMPRIMIDOS		110	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
96	CX	(COTA PRINCIPAL) JANUMET50/850MG(FOSFATOD ESITAGLIPTINA+METFORMINA) - 56 COMPRIMIDOS		225	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
97	CX	(COTA RESERVA) JANUMET50/850MG(FOSFATOD ESITAGLIPTINA+METFORMINA) - 56 COMPRIMIDOS		75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ME
98	CAPS	DEXILANTE 60MG(DEXLANSOPRAZOL) - 30 COMPRIMIDOS		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
99	CX	CEBRALAT(CILOSTAZOL100MG) - 60 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
100	CX	DEPAKOTEER(DIVALPROATODE SODIO250MG) - 30 COMPRIMIDOS		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
101	CX	DEPAKOTEER(DIVALPROATODE SODIO500MG) - 30 COMPRIMIDOS		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
102	CX	DONAREN50MG(TRAZADONA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
103	CX	DUOMO HP2/5MG(DOXAZOSINA+FINAS TERIDA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
104	CX	FLEBON(PINUSPINASTER) - 30 COMPRIMIDOS		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
105	CX	GLIFAGEXR750MG(CLORIDRAT ODEMETFORMINA) - 30 COMPRIMIDOS		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
106	CX	HEIMER10MG(MEMANTINA) - 30 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

107	CX	(COTA PRINCIPAL) JANUMET50/1000MG (FOSFATODESITAGLIPTINA+ METFORMINA) - 56 COMPRIMIDOS	225	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
108	CX	(COTA RESERVA) JANUMET50/1000MG (FOSFATODESITAGLIPTINA+ METFORMINA) - 56 COMPRIMIDOS	75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ME
109	CX	OMEGA3 C/60 CPS	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
110	CX	SOMALGINCARDIO100MG (ACIDOACETILSALICILICO) - 30 COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
111	CX	TRAYENTA DUO 2,5/850MG (LINAGLIPTINA + METFORMINA) CX 30 COMPRIMIDOS	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
112	CX	XIGDUO5/1000 (METFORMINA+DAPAGLIFLOZI NA) - 30 COMPRIMIDOS	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
113	CX	ALENIA12/400MG CX COM 60CAPS (FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+ BUDESONIDA)	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
114	CX	ALENIA6/200MG (FUMARATODEFORMOTEROL DI-HIDRATADO +BUDESONIDA) 60 CAPSULAS	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
115	CX	SERETIDE DISKUS50/250MG (XINAFOATO DE SALMETEROL +PROPIONATODEFLUTICASONA) 60 DOSES	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
116	CX	SPIRIVARESPIMATE2,5MGC/60 DOSES(TIOTROPIO)	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
117	CX	FIXA-CAL (CARBONATO DE CALCIO+VITAMINAD) - 60 COMPRIMIDOS	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
118	CX	CENTRUMBARI (QUELATUSBARI) CX COM 120COMP.	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
119	FR	AVIANTXP(DES Loratadina) - 100 ML	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
120	FR	UNIZINCOXP(SULFATODEZINCO) - 100 ML	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
121	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA+FENILEFRINA01 % FR 10ML	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

122	FR	OPTIVE COLIRIO(CARBOXIMETILCELULOSE+GLICERINA) FR C/10ML		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
123	FR	KOIDEED(BETAMETASONA+DEXCLOFENIRAMINA) FR C/ 100ML		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
124	FR	LACTULIV 667MG(LACTULOSE) - FR C/ 100ML		200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
125	FR	TRAVATAN COLIRIO(TRAVAPROSTA) - 5ML		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
126	FLAC	ACULAR CMC COLIRIO(CETOROLACOTROMETAMINA) FLACONETE C/ 5ML		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
127	FR	FLORATE COLIRIO(FLUORMETOLONA) FR C/ 5 ML		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
128	FR	COLIRIO (TIMOLOL) FR 5 ML		30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
129	FR	RELESTATE COLIRIO (EPINASTINA) - FR 10ML		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
130	FR	FLUTINOL COLIRIO (FLUORMETOLONA) - FR 5ML		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
131	FR	OCUPRESS COLIRIO (DORZOLAMIDA) - FR 5 ML		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
132	CX	EXFORGE HCT 160+12,5+5MG (VALSARTANA+ANLODI. + HIDROCLORITIAZIDA) - 28 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
133	CX	EXFORGE HCT 320+25+10MG (VALSARTANA+ANLODI. + HIDROCLORITIAZIDA) - 28 COMPRIMIDOS		100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
134	CX	MTOR (SUPLEMENTO ALIMENTAR) - 90 COMPRIMIDOS		50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
135	CX	NIMEGON MET 50/1000 MG - 56 COMPRIMIDOS		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
136	CX	NIMEGON MET 50/850 MG - 56 COMPRIMIDOS		60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AC
TOTAL GERAL R\$ 2.330.461,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS)							

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.5. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.330.461,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Secretaria Municipal de Saúde, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. Justifica-se a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos Complementares, visando atender à demanda da rede pública de saúde do município de Xinguara – PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Estes medicamentos não constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), mas que são imprescindíveis para o tratamento contínuo de pacientes cadastrados na assistência farmacêutica do município de Xinguara, os quais fazem uso contínuo de medicamentos para o manejo de doenças crônicas.

2.3. O município de Xinguara realiza o acompanhamento de 168 pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, transtornos psiquiátricos, epilepsia, asma, entre outras condições que demandam tratamento contínuo e especializado. Embora a RENAME seja a base normativa para o fornecimento de medicamentos, situações específicas evidenciam a necessidade de adquirir medicamentos complementares para atender adequadamente as condições clínicas desses pacientes. Esses pacientes, já cadastrados na assistência farmacêutica municipal, dependem de medicamentos que, por motivos técnicos e clínicos, não possuem substitutos eficazes na lista de medicamentos da RENAME. A ausência desses medicamentos pode gerar agravamento do quadro clínico e comprometimento da saúde pública local.

2.4. Os medicamentos solicitados são de uso contínuo e já fazem parte da rotina terapêutica desses pacientes, conforme prescrições médicas desses pacientes. A substituição ou descontinuidade desses tratamentos pode levar a complicações graves, internações e aumento dos custos para o sistema de saúde. Além disso, o artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece que as ações de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme a lei. Essas ações podem ser executadas diretamente pelo poder público ou por terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Da mesma forma, a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5. Dessa forma, considerando que os medicamentos complementares constituem um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, e que a atenção à saúde deve seguir diretrizes que garantam a qualidade dos serviços prestados aos usuários, com um enfoque acolhedor, resolutivo e humanizado, utilizando recursos humanos e técnicos adequados, e oferecendo, conforme o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados. Neste sentido, o Município de Xinguara, por meio do Fundo Municipal de Saúde reafirma que a expansão e o fortalecimento da rede de assistência no município são prioridades desta administração pública. Alinhados aos objetivos nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), buscamos garantir o direito constitucional de acesso à saúde de forma integral e descentralizada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço previamente indicado, sempre dentro do município de Xinguara/PA.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadora deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior, entre a empresa terceirizada e o Município de Xinguara/PA.

3.2. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da Secretaria de Saúde.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara.

3.4. O descarregamento do objeto no local definido, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado mão-de-obra necessária, se for o caso.

3.5. A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- c) Entrega do objeto conforme a descrição;
- d) Não poderá ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

3.6. Requisitos sustentáveis para a contratada:

- a) Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

b) Atender ao padrão de qualidade dos serviços, respeitando obrigatoriamente a especificação já elencada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3.7. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser de **primeira qualidade** e sempre dentro do prazo de validade, estando em perfeito estado para o consumo humano.

3.8. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído imediatamente por conta e ônus da contratada.

3.9. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.10 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.11. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O fornecimento deverá ser executado conforme descrição do item 3.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a Sr^a **Adriana Maria Antigo Muraro**, inscrita no CPF nº 012.176.262-98, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
 - Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.
- 6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.
- 6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.
- 6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.
- 6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar ..consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, conforme enquadramento no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e no Art. 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973;

7.3.2. **Alvará Sanitário**, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.3.3. **Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme Lei nº. 5.991/1973, Lei n. 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n. 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.3.3.1. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no DOU**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

7.3.3.2. **Protocolo de solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976;

7.3.3.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

7.3.3.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

7.3.3.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

7.3.4. **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7.3.4.1. Definimos a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à fornecimento, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso IV, art. 7º, in 40 /2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.

7.3.4.2. Prazo e condições de fornecimento: O prazo de validade dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo; os produtos deveram ser fornecidos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da notificação ao fornecedor.

7.3.4.3. Benefícios a serem alcançados: Vantajosidades econômica na contratação da opção que permitirá a Secretaria Municipal de saúde dá continuidade na Manutenção das suas atividades.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2128 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO – CAF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2286 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

JANAINA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 001/2025